

PORTARIA PUSP-SC N. 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito do Campus USP de São Carlos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Evandro Martins - nº funcional: 5.709.527
Sandro Garcia Pereira - nº funcional: 6.302.515
Camila Giórgia Venancio – nº funcional: 7.061.738
Carlos Eduardo Valdés de Freitas – nº funcional: 10.731.582
José Antonio Berro - nº funcional: 2.468.152
Leonardo Prenholato – N° Funcional: 6.792.291
Lilian Ferraz Conde – N° Funcional: 6.548.666
Ives Luiz Gallo – N° Funcional: 2.437.387
Carlos Augusto Gomide - nº funcional: 3.610.170

Equipe de Apoio:

Elisa Rosa Motta - nº funcional: 7.928.369
Rogério Eduardo Bastos - nº funcional: 1.783.715
Thiago Catoia - nº funcional: 3.342.720
Cilene de Cássia Garcia - nº funcional: 357.224
Cairo Lucas Pacheco Rodrigues - nº funcional: 8.788.831
Eduardo Araujo Silva - nº funcional: 366.005
Airtón Manoel Romero Costa - nº funcional: 342.965

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.



Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Sergio Lopes de Souza
Prefeito do Campus em Exercício